

- Os itens 1.1, 6.1, 15, 15.1, 15.3, 18.1 e 18.3 passarão a ter a seguinte redação:

"1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de 143 (cento e quarenta e três) propostas no valor total de R\$ 1.580.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil reais) nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural destinados exclusivamente à formação e que contribuam para o desenvolvimento artístico-cultural dos 22 (vinte e dois) Municípios do Estado do Acre."

"6.1. O valor total disponível para a aprovação das propostas será distribuído nos seguintes formatos, carga horária e quantidades:

PROPOSTAS PARA PESSOA FÍSICA						
Item	Formato	Quant.	Carga horária	Modalidade presencial/ não presencial	Valor Unitário	Total
1	Curso	10	30h	Presencial	R\$ 24.000,00	R\$ 240.000,00
2	Curso	8	40h	Presencial	R\$ 32.000,00	R\$ 256.000,00
3	Oficina	16	8h	Não presencial	R\$ 5.000,00	R\$ 80.000,00
4	Oficina	23	12h	Presencial	R\$ 10.000,00	R\$ 230.000,00
5	Workshop	13	4h	Não presencial	R\$ 4.000,00	R\$ 52.000,00
6	Workshop	15	6h	Presencial	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00
7	Seminário	4	12h	Presencial	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
8	Seminário	2	6h	Não presencial	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
91 propostas						R\$ 998.000,00

PROPOSTAS PARA PESSOA JURÍDICA						
Item	Formato	Quant.	Carga horária	Modalidade presencial/ não presencial	Valor Unitário	Total
1	Curso	6	30h	Presencial	R\$ 24.000,00	R\$ 144.000,00
2	Curso	5	40h	Presencial	R\$ 32.000,00	R\$ 160.000,00
3	Oficina	8	8h	Não presencial	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
4	Oficina	12	12h	Presencial	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
5	Workshop	7	4h	Não presencial	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
6	Workshop	10	6h	Presencial	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
7	Seminário	2	12h	Presencial	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
8	Seminário	2	6h	Não presencial	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
52 Propostas						R\$ 582.000,00

(...)"

"15 DO PAGAMENTO DOS RECURSOS"

"15.1 Da liberação dos recursos. Os recursos serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente selecionado, no ato da inscrição."

"15.3 Da aplicação financeira dos recursos. Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos."

"18.1. Para efeito de prestação de contas, o proponente contemplado deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução da proposta, conforme ANEXO IV."

"18.3. O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:"

"18.7. A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) de que trata os itens 18.1 e 18.3 deste edital, deverá ser encaminhada a:

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - Endereço: Rua 17 de novembro, nº 1.291, Segundo Distrito, bairro Seis de Agosto, CEP 69.905-593, Rio Branco-Acre."

- Fica EXCLUÍDA a alínea a) do item 2.1:

"a) Prêmio, modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua importância quanto à produção artística e cultural, com prestação de contas simplificada."

- Fica INCLUÍDO o item 4.5 com a seguinte redação:

"4.5. Estão impedidos de atuar como proponentes:

a) Pessoas cujas propostas e/ou inscrições tenham qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão de Avaliação ou cujos dirigentes sejam parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau, de membros da Comissão;

b) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM) e/ou vinculados a esta;

c) Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal."

Rio Branco, 06 de novembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

RETIFICAÇÃO Nº 02

EDITAL DE POVOS ORIGINÁRIOS Nº 004/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna pública a RETIFICAÇÃO II do Edital de Povos Originários nº 004/2020, excluindo o item 5.2, alterando o preâmbulo e os itens 1.1, 2.2, 4.1, alíneas b), d) e f) do item 4.1, 5.1, 5.3, 5.5, 5.6, 15, 15.1, 15.3, 18.2, 19.1, 19.3, conforme a seguir:

- Onde lê-se:

(...)

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM, neste ato representado por seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna público o presente Edital de Prêmio para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do estado do Acre, por meio desta Fundação."

- Leia-se:

(...)

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 2.312, que institui o Sistema Estadual de Cultura e cria o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - PRECULT.

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM, neste ato representado por seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do estado do Acre, por meio desta Fundação."

- Os itens 1.1, 2.2, 4.1, 5.1, 5.3, 5.5, 5.6, 15, 15.1, 15.3, 18.2, 19.1, 19.3 e alíneas b), d) e f) do item 4.1 passarão a ter a seguinte redação:
- "1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 108 (cento e oito) propostas que promovam iniciativas voltadas a ações emergenciais a serem realizadas pelos Povos Originários do Acre, nas seguintes modalidades: formação, pesquisa, práticas de fortalecimento das culturas originárias e produção."
- "2.2. Das definições das modalidades:"
- "4.1. Para concorrer em qualquer categoria, podem se inscrever como proponentes:"
- "b) Cada proponente Pessoa Física Indígena só poderá inscrever 1 (uma) proposta. Na hipótese de haver mais de uma proposta por proponente, será considerada somente a última inscrição apresentada."
- "d) Cada proponente Pessoa Jurídica (MEI) Indígena só poderá inscrever 1 (uma) proposta. Na hipótese de haver mais de uma proposta por proponente, será considerada somente a última inscrição apresentada."
- "f) Cada proponente Pessoa Jurídica que represente comunidade ou Povo Indígena poderá inscrever até 2 (duas) propostas, desde que com objetos diferentes. Na hipótese de haver mais de duas propostas por proponente desta natureza, serão consideradas somente as duas últimas inscrições apresentadas."
- "5.1. Por meio deste Edital, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 2.376.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil reais), destinados à seleção de ações voltadas exclusivamente para os Povos Originários do Acre."
- "5.3 O valor total disponível para a aprovação das propostas será distribuído da seguinte forma:

PESSOA FÍSICA			
Quant.	Categoria	Valor	Total
19	Formação	R\$ 22.000,00	R\$ 418.000,00
16	Pesquisa	R\$ 22.000,00	R\$ 352.000,00
19	Práticas de Fortalecimento das Culturas Originárias	R\$ 22.000,00	R\$ 418.000,00
19	Produção	R\$ 22.000,00	R\$ 418.000,00
73 propostas		Total R\$ 1.606.000,00	
PESSOA JURÍDICA			
Quant.	Categoria	Valor	Total
10	Formação	R\$ 22.000,00	R\$ 220.000,00
6	Pesquisa	R\$ 22.000,00	R\$ 132.000,00
10	Práticas de Fortalecimento das Culturas Originárias	R\$ 22.000,00	R\$ 220.000,00
9	Produção	R\$ 22.000,00	R\$ 198.000,00
35 propostas		Total: R\$ 770.000,00	

(...)"

"5.5. O valor aprovado será repassado em 1 (uma) única parcela. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da lei, com ética e considerando o melhor custo/benefício."

"5.6. O valor do recurso será depositado em conta corrente do proponente, sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros."

#### "15 DO PAGAMENTO DOS RECURSOS"

"15.1 Da liberação dos recursos. Os recursos serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente selecionado."

"15.3 Da aplicação financeira dos recursos. Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos."

"18.2 Custear, com o recurso recebido, todas as eventuais despesas necessárias (deslocamento, instalação, material, alimentação etc.), bem como os encargos referentes ao desenvolvimento da proposta selecionada, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção de direitos de imagem, de acordo com a legislação vigente, havendo necessidade."

"19.1. Para efeito de prestação de contas, o proponente contemplado deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução da proposta, conforme ANEXO IV."

"19.3. O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:"

- Fica EXCLUÍDO o item 5.2:

"5.2. Para efeitos deste edital, entende-se por PRÊMIO a modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua importância quanto à produção artística e cultural, capacidade de fortalecimento das culturas originárias, desenvolvimento de estudos relevantes para os povos e o potencial para beneficiar com grande alcance as diversas comunidades indígenas do Acre."

Rio Branco, 06 de novembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

#### FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

##### RETIFICAÇÃO Nº 02

##### EDITAL DE PRODUÇÃO E EVENTOS Nº 007/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna pública a RETIFICAÇÃO II do Edital de Produção e Eventos Consolidados nº 007/2020, incluindo os itens 4.1.5, 4.3 e 7.2, excluindo os itens 6.2 e 9.8, alterando o preâmbulo e os itens 1.1, 1.5, 2.2, 6.1, 6.3, 10.1, 12.1, 15, 15.1, 15.3, 18.1, 18.3 e 18.7, conforme a seguir:

- Onde lê-se:

(...)

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM, neste ato representado por seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE AC nº 12.467, TORNA público o presente Edital para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do Estado do Acre, por meio desta Fundação."

- Leia-se:

(...)

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 2.312, que institui o Sistema Estadual de Cultura e cria o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PRECULT.

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM, neste ato representado por seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do estado do Acre, por meio desta Fundação."

- Os itens 1.1, 1.5, 2.2, 6.1, 6.3, 10.1, 12.1, 15, 15.1, 15.3, 18.1, 18.3 e 18.7 passarão a ter a seguinte redação: